

Ofício Circular CONDSEF/FENADSEF nº 19/2018.

Brasília-DF, 03 de abril de 2018.

Às  
Entidades Filiadas à Condsef/Fenadsef

Assunto: **Situação do Dissídio do ACT 2017/2018 dos empregados da EBSERH.**

Tendo em vista informações contraditórias que circularam a respeito da tramitação do dissídio referente ao ACT 2017/2018, retransmitimos a seguir esclarecimentos prestados por nossa Assessoria Jurídica:

*Em resposta aos questionamentos ofertados acerca da suposta manifestação do Ministério Público do Trabalho - MPT nos autos do processo nº. 1000134-92.2017.5.00.0000, informo que ao contrário do afirmado na resposta da consulta realizada através do canal da ouvidoria do citado órgão (que o MPT teria apresentado Parecer na data do dia 13/03/2018), não houve manifestação do MPT, conforme se observa do andamento processual em anexo.*

*Ainda, da perfunctória análise de andamento processual extraído do site do Tribunal Superior do Trabalho - TST, a última movimentação foi a juntada da contestação apresentada pela Ebserh em 08/03/2018.*

*Oportuno registrar que, em contato com a Secretaria do Órgão Especial do TST acerca da juntada do citado Parecer, foram categóricos ao afirmar que efetivamente não houve manifestação por parte do MPT no mencionado processo.*

*Igualmente, entrei em contato com o Gabinete do Subprocurador responsável pela elaboração do Parecer e com a Coordenação do Órgão interveniente, onde fui informado de que houve a elaboração do mencionado Parecer, porém, não fora anexado ao processo.*

*Posteriormente, após os mencionados contatos, o MPT providenciou o protocolo do Parecer hoje (03/04/2018), às 10:50, opinando pelo deferimento dos pedidos formulados, sugerindo a aplicação do percentual de 4,5% incidente sobre às cláusulas econômicas, conforme se extrai do andamento processual em anexo.*

*Assim, informo que estamos envidando os esforços necessários no sentido de agilizar a inclusão em pauta de julgamento do mencionado processo.*

*Qualquer dúvida ou necessitando de mais informações, estou à disposição.*

*Atenciosamente,  
Bruno Conti Gomes da Silva - OAB/DF Nº. 44.300*

Enviamos, em anexo, tela de consulta ao sistema do TST com as movimentações referidas acima, ressaltando que a Assessoria da Condsef/Fenadsef realiza rotineiramente o acompanhamento de nossos processos e as informações relevantes são prontamente transmitidas a nossas entidades filiadas.

Saudações sindicais,



Edison Vitor Cardoni

Secretário de Assuntos Jurídicos,  
Parlamentares e de Classe/Fenadsef



Sérgio Ronaldo da Silva

Secretário-Geral da Fenadsef